

**PROCESSO ADM
006/2020**

**PRORROGAÇÃO CONTRATO
SITE OFICIAL - L2F SISTEMAS**

**4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 003/2016**

PRESIDENTE: JOÃO BATISTA DE ANDREADE

EXERCÍCIO 2020



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Proceda-se a avaliação de mercado acerca dos seguintes serviços:

Prestação de serviços de locação, implantação, manutenção e treinamento de Website da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, pelo período 11 meses, a contar de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Sem mais para o momento.

Coronel Sapucaia/MS, 20 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Ao Sr.:
Luciano Ferrari Francisco
L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME

Favor fazer orçamento dos serviços abaixo relacionados:

ITEM	SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviços de locação, implantação, manutenção e treinamento de Website da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, pelo período 11 meses, a contar de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.	R\$ 450,00	R\$ 4.950,00

CORONEL SAPUCAIA/MS, 30 de Janeiro de 2020.


Carimbo e assinatura

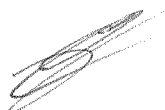
12.491.159/0001-35

PLENUS SISTEMAS
L2F Sistemas Web Ltda-ME

AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 45
SALA 14 - CEP 87020-015

MARINGÁ - PR

Rua Teixeira de Freitas, 234 – Fone: (067) 483-1285/1518
C.N.P.J. 01.989.060/0001-41 - e-mail: câmara@camarasapucaia.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Ao Senhor Eder Alberto Arevalo

A fim de instruir o Processo Administrativo nº 006/2020, proceda a indicação da existência ou não de dotação orçamentária para dispensa de licitação na prestação de serviços de locação, implantação, manutenção e treinamento de Website da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, pelo período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, pelo período de 11 meses, no valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com valor global de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Coronel Sapucaia-MS, Em 30 de janeiro de 2020.


Débora Duré Duarte

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ILMA. SRTA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Atendendo a solicitação, informo que a presente despesa tem suporte orçamentário para sua efetivação e ocorrerá na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A DESPESA CORRERÁ A CONTA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO
01.031.001.2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.39.00.000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Coronel Sapucaia-MS, Em 30 de janeiro de 2020.

EDER ALBERTO AREVALO
CRC/MS 010582/O



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PARECER JURÍDICO

Em análise ao 4º Termo Aditivo do contrato 003/2016, Processo Adm. Nº 006/2020, verifico que se trata de prestação de serviço cuja interrupção poderá prejudicar o bom andamento dos trabalhos da Câmara Municipal. A prorrogação poderá ser feita desde que seja vantajoso para a Administração.

A validade da prorrogação do contrato de prestação de serviço de execução contínua deve resultar de acordo entre as partes (Consensualidade), fundado em interesse público devidamente justificado (Justificativa) e previamente autorizado pela autoridade competente (Autorização), devendo ser formalizada em instrumento adequado (Termo de Aditamento).

Em texto corrido, prescrevem, combinadamente, o caput do art. 57 e seu inc. II, que a duração dos contratos regidos pela Lei Federal das Licitações e Contratos da Administração Pública ficará adstrita aos créditos orçamentários.

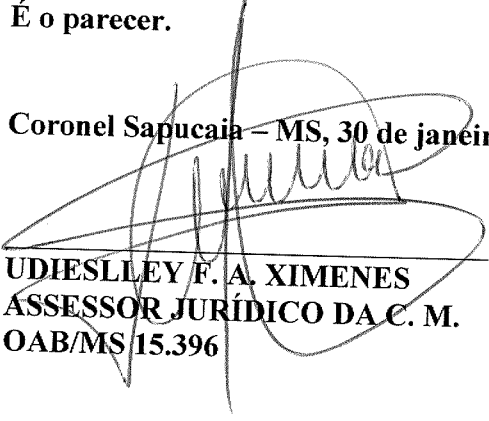
Desta forma, sendo o serviço considerado de execução contínua, considerando ser mais vantajoso para Administração, visto que o valor permanece o mesmo do contrato original, dou parecer favorável a prorrogação do referido termo até que se faça necessária e possível nova licitação.

Observe que o prazo de duração do Termo Aditivo proposto é diverso do contrato original, porém nada impede sua constituição.

Ressalto por fim, oportunamente, que o contrato somente poderá ser prorrogado por até o máximo de **60 (sessenta) meses**.

É o parecer.

Coronel Sapucaia – MS, 30 de janeiro de 2020.


UDIESLLEY F. A. XIMENES
ASSESSOR JURÍDICO DA C. M.
OAB/MS 15.396



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2020

Declaramos dispensadas de realização de procedimento licitatório a efetivação da DESPESA pela Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, com a **Prestação de serviços de locação, implantação, manutenção e treinamento de Website da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS**, pelo período 06 meses, a contar de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020, com fulcro no Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos termos da proposta anexa apresentada pela pessoa jurídica **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**, com nome fantasia de **Plenus Sistemas Web**, com sede à Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo Tenente, nº 29, Sala 03, Vila Progresso, em Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12. 491.159/0001-35, representado pelo seu **Sócio Administrador Sr. LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, proposta esta sendo no Valor Global de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).


Isto posto, considerando que o valor mensal a ser despendido é o mesmo do contratado anteriormente, ou seja, abaixo do limite para realização de processo licitatório, consideramos inviável por hora a realização de novo certame, isso posto submetemos a referida decisão ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para homologação, ratificação e a devida publicidade.

Coronel Sapucaia - MS, 30 de janeiro de 2020.


Débora Duré Duarte

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Simone Francisco da Silva Loiola
Membro


Lis Karina Vieri Lima
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2020


AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa de licitação a favor da Empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**, com nome fantasia de **Plenus Sistemas Web**, com sede à Rua Afonso Pinheiro Camargo Tenente, 29, Lt 29 E 9 Sala 03, Gleba, em Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12. 491.159/0001-35, representado pelo seu **Sócio Administrador Sr. LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, proposta esta sendo no Valor Global de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

OBJETO: Prestação de serviços de locação, implantação, manutenção e treinamento de Website da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, pelo período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Elabore-se o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Coronel Sapucaia - MS, 30 de janeiro de 2020.


João Batista de Andrade
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2020

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa de licitação a favor da Empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**, com nome fantasia de **Plenus Sistemas Web**, com sede à Rua Afonso Pinheiro Camargo Tenente, 29, Lt 29 E 9 Sala 03, Gleba, em Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12. 491.159/0001-35, representado pelo seu **Sócio Administrador Sr. LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, proposta esta sendo no Valor Global de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

OBJETO: Prestação de serviços de locação, implantação, manutenção e treinamento de Website da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, pelo período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Elabore-se o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Coronel Sapucaia - MS, 30 de janeiro de 2020.

João Batista de Andrade

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por LUZIA NANJI MENDES DE OLIVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

JUSTIFICATIVA

O 4º Termo Aditivo, Processo Administrativo n. 006/2020, tem como objeto a Prestação de serviços de locação, manutenção e treinamento de Website da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, pelo período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, tendo sido dispensada a realização de licitação em realização do valor não ter ultrapassado o limite para tal.

Consoante se verifica que essa condição ainda persiste, bem como pela proposta de igual valor do contrato original, entendo que o contrato supracitado deve ser prorrogado pelo período de onze meses e nas mesmas condições outrora pactuadas.

Verifica-se, oportunamente, que o valor mensal oferecido pelo contratado apresenta-se SEM alteração, ou seja, abaixo do limite estabelecido pela Lei de Licitações.

Sendo assim, verifico que continua sendo mais vantajoso para a Administração.

Neste diapasão, face ao princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública, com fundamento no art. 57, inc.II, da Lei de Licitação, **PRORROGO** o contrato **003/2016**, pelo período de 11 (onze) meses, a contar de **01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

Coronel Sapucaia-MS, 30 de janeiro de 2020.



JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO- PROCESSO ADM Nº 006/2020

CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2016

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de locação, implantação, manutenção e treinamento de Website da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO: 11 meses – 01/02/2020 a 31/12/2020

FORO: Comarca de Coronel Sapucaia/MS

ASSINAM: Pela contratante: *JOÃO BATISTA DE ANDRADE*
Pela Contratada: *LUCIANO FRANCISCO FERRARI*

LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia/MS, 31 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO- PROCESSO ADM Nº 006/2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO- PROCESSO ADM Nº 006/2020

CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2016

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de locação, implantação, manutenção e treinamento de Website da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO: 11 meses – 01/02/2020 a 31/12/2020

FORO: Comarca de Coronel Sapucaia/MS

ASSINAM: Pela contratante: *JOÃO BATISTA DE ANDRADE*

Pela Contratada: *LUCIANO FRANCISCO FERRARI*

LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia/MS, 31 de janeiro de 2020.

Matéria enviada por LUZIA NANJI MENDES DE OLIVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO- PROCESSO ADM Nº 006/2020
L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

ONDE-SE-LÊ:

ASSINAM:

Pela Contratada: *LUCIANO FRANCISCO FERRARI*

LEIA-SE:

ASSINAM:

Pela Contratada: *LUCIANO FERRARI FRANCISCO*

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Retificação Extrato 4º Aditivo L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

R E T I F I C A Ç ã O

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO- PROCESSO ADM Nº 006/2020

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

ONDE-SE-LÊ:

ASSINAM:

Pela Contratada: *LUCIANO FRANCISCO FERRARI*

LEIA-SE:

ASSINAM:

Pela Contratada: *LUCIANO FERRARI FRANCISCO*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO- PROCESSO ADM Nº 006/2020
CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2016

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de locação, implantação, manutenção e treinamento de Website da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO: 11 meses – 01/02/2020 a 31/12/2020

FORO: Comarca de Coronel Sapucaia/MS

ASSINAM: Pela contratante: *JOÃO BATISTA DE ANDRADE*
Pela Contratada: *LUCIANO FERRARI FRANCISCO*

LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia/MS, 31 de janeiro de 2020.

L2F SISTEMAS WEB LTDA

CONTRATO SOCIAL

LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, nascido em 13/06/1981, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Do Comércio, 35 - Zona 06 em Maringá no Estado do Paraná - CEP 87080-180, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.651.714-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o N° 039.968.309-71. Fazendo uso do que permite o §3º, do artigo 968, da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da lei complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** que tinha a denominação de **LUCIANO FERRARI FRANCISCO INFORMÁTICA ME**. Registrado na Junta Comercial sob NIRE nº 41800237581 com sede na Avenida Mandacaru, 170, Andar 1, Sala 04 - Vila Santa Izabel em Maringá no Estado do Paraná, registrado com CNPJ nº 12.491.159/0001-35. Em SOCIEDADE EMPRESARIAL, passando a usar a razão social de **L2F SISTEMAS WEB LTDA** uma vez que admitiu o sócio **FERNANDO SALES PANONT**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/07/1979, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Avenida Prudente de Moraes nº 334, Apto 801, Zona 07, CEP 87.020-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.988.591-0-SSP/PR e CPF Nº 028.588.739-41 (art. 997, I, CC/2002), passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**L2F SISTEMAS WEB LTDA**", e têm sede na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, 29 - Sala 03, Vila Progresso, CEP 87080-016, em Maringá no Estado do Paraná. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será: "**SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01/04/2012.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, com a entrada do novo sócio fica elevado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) inteiramente integralizados neste ato em moeda corrente do país. Em decorrência da alteração de capital social no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), divididos em **10.000** (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entres os sócios.

SÓCIOS.....	QUOTA.....	CAPITAL-RS
LUCIANO FERRARI FRANCISCO.....	5.000.....	5.000,00
FERNANDO SALES PANONT.....	5.000.....	5.000,00
TOTAL.....	10.000.....	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de todos os sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

L2F SISTEMAS WEB LTDA**CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições o preço e direito de preferência para a sua aquisição ser posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelos sócios **LUCIANO FERRARI FRANCISCO e FERNANDO SALES PANONT**, na qualidade de **administradores** aos quais compete o uso da firma individualmente, ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram neste ato que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a administração de sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, §2º e art. 1.078, CC/2002)

L2F SISTEMAS WEB LTDA

CONTRATO SOCIAL

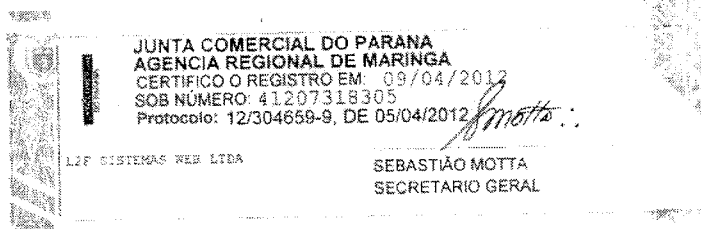
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Maringá-Pr. para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 20 de Março de 2012.


LUCIANO FERRARI FRANCISCO


FERNANDO SALES PANONT



1
L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME

CNPJ Nº 12.491.159/0001-35 e NIRE 41207318305

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/06/1981, natural de Florai-PR, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Rua do Comércio nº 35, zona 06, CEP 87.080-180, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.651.714-0-SSP/PR expedida em 10/02/1999, CPF 039.968.309-71 e **FERNANDO SALES PANONT** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/07/1979, natural de Maringá-PR, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Av. Prudente de Moraes nº 334, Apto 801, zona 07, CEP 87.020-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.988.591-0-SESP/PR expedida em 06/04/1990, CPF 028.588.739-41, únicos sócios da **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME** com sede na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo nº 29, Sala 03, Vila Progresso, CEP, 87080-016 em Maringá-Pr. Registrado na J.C.P. sob o NIRE 41207318305, em 09/04/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, resolvem assim alterar seu contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço empresarial para:
Avenida João Paulino Vieira Filho nº 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP 87020-015, Maringá-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social para:
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet,
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis,
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação,
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos,
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo,
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME

CNPJ nº 12.491.159/0001-35 E NIRE 41207318305

LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/06/1981, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Rua do Comércio nº 35, zona 06, CEP 87.080-180, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.651.714-0-SSP/PR e CPF Nº 039.968.309-71 e **FERNANDO SALES PANONT** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/07/1979, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Av. Prudente de Moraes nº 334, Apto 801, zona 07, CEP 87.020-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.988.591-0-SESP/PR expedida em 06/04/1990, C.P.F.M.F. nº 028.588.739-41, únicos sócios da **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho nº 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP 87020-015, Maringá-Pr, Registrado na J.C.P. sob o NIRE 41207318305, em 09/04/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:15 SOB Nº 20192651510.
PROTOCOLO: 192651510 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901796119. NIRE: 41207318305.
L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2

L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME

CNPJ Nº 12.491.159/0001-35 e NIRE 41207318305

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida João Paulino Vieira Filho nº 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP 87020-015, Maringá-Pr,

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é:
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet,
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis,
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação,
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos,
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo,
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1 – LUCIANO FERRARI FRANCISCO	50 000	50.000,00
2 – FERNANDO SALES PANONT	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Setembro de 2010 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios **LUCIANO FERRARI FRANCISCO e FERNANDO SALES PANONT** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial individual ou em conjunto, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:15 SOB Nº 20192651510.
PROTOCOLO: 192651510 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901796119. NIRE: 41207318305.
L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

3

L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME

CNPJ Nº 12.491.159/0001-35 e NIRE 41207318305

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Declaração de Enquadramento de Microempresa, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maringá-Pr. 05 de Abril de 2019.


LUCIANO FERRARI FRANCISCO


FERNANDO SALÉS PANONT



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:15 SOB Nº 20192651510.
PROTOCOLO: 192651510 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901796119. NIRE: 41207318305.
L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br